



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ISC Nº 03/2022

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189319/2022-08, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos lotados nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade, prof. Túlio Batista Franco.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta Unidade serão adotadas somente as modalidades do Programa de Gestão: **teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **08 horas do dia 26 de dezembro de 2022 às 13 horas do dia 28 de dezembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **30 de dezembro de 2022** por meio de Edital disponibilizado em <http://isc.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21, de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Batista Franco, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 21/12/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194484** e o código CRC **9E32316C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Saúde Coletiva	UORG 1973
Nome do Gestor Máximo Túlio Batista Franco	
Função diretor	SIAPE 1320946
E-mail institucional tuliofranco@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
d) Participação em reuniões (A4)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
	teletrabalho	Instituto de Saúde Coletiva (UORG

g) Prestação de consultoria interna e externa (A9)	teletrabalho e/ou presencial	1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
h) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo) (A10)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
i) Realização de eventos (A11)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973)
k) Planejamento e execução de projetos (A13)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços (A14)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
n) Atendimento ao público (A16)	Presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
o) Assessoria e secretariado (A17)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
q) Consultas assistenciais e ocupacionais (A20)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
r) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais (A28)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
s) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados (A29)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
t) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973)
u) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
	teletrabalho	Instituto de Saúde Coletiva (UORG

v) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos(A32)	teletrabalho e/ou presencial	1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
x) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários (A36)	teletrabalho ou presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)
z) Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos préestabelecidos) (A37)	presencial	Instituto de Saúde Coletiva (UORG 1973)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Batista Franco, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 12/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180486** e o código CRC **6821471C**.

